



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013**

### **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.**

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras, Licitações e Secretaria da Educação, localizada na Rua América, 100, centro, município de Cerro Grande/RS, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública, no dia **15 de Março de 2013, às 10 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

#### **1. OBJETIVO**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Cerro Grande/RS.

#### **2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**2.1 Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

#### **3.1 Ponto de Entrega:**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura ou diretamente nas Escolas João Raimundi, Getúlio Vargas ou Nassib Nassif, em comum acordo e acompanhamento da Secretaria.

#### **3.2 Período de Fornecimento**

A partir do julgamento deste processo e conforme a necessidade das Escolas e até esgotada a quantidade dos produtos para cada fornecedor.

#### **3.3 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

**3.4 Preço**

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**3.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, ou pelos preços praticados por uma das Prefeituras mais próxima;

**3.6 Contrato**

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

**3.7 Pagamento das faturas:**

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito para o fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até dez dias após a entrega e emissão de nota fiscal.

3.7.2. O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

**4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** Cada agricultor fornecedor (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3** A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**4.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

**5. RESULTADO**

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

**6. CONTRATAÇÃO**

**6.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

**6.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

**7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**7.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**7.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar;

**7.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 150 dias da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**7.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**8. FATOS SUPERVENIENTES**

**8.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

**9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**ANEXO I – LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS**

Cerro grande/RS, 04 de Março de 2013.

Alcione Moi  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	VALOR UNIT	TOTAL
01	AÇÚCAR MASCADO, 1º QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA ESTRANHA, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM REGISTRO NA VIGILANCIA SANITÁRIA.	KG	50	R\$ 4,50		
02	ALFACE, COM FOLHAS INTEGRAS, FOLHAS NOVAS, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA	UNIDADE	200	R\$ 1,30		
03	AMENDOIN DESCACADO GRÃOS INTEIROS E SEM MANCHAS OU PODRES.	KG	30	R\$ 8,00		
04	BATATA DOCE LAVADA, SEM CARUNCHO, MANCHA, DE BOA QUALIDADE, SEM BROTOS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	100	R\$ 2,00		
05	BEBIDA LÉCTEA (Com registro na Vigilância Sanitária)	Lts	100	R\$ 3,00		
06	BETERRABA SEM TALOS, COM CASCA LIMPA E SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA	KG	50	R\$ 2,30		
07	BISCOITO CASEIRO DOCE (com registro na vigilância Sanitária)	KG	250	R\$ 9,50		
08	BROCOLIS HÍBRIDO, DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA.	KG	50	R\$ 5,50		
09	CEBOLA, DE 1º QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	200	R\$ 2,10		
10	CENOURA SEM TALOS, TAMANHO MÉDIO, HOMOGÊNEA, NOVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA.	KG	70	R\$ 2,50		
11	CHUCHU VERDE OU BRANCO, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	50	R\$ 2,60		
12	DOCE DE FRUTAS (com registro na vigilância sanitária)	KG	50	R\$ 8,50		
13	FARINHA DE MILHO ESPECIAL SEM IMPUREZAS, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EM EMBALADA DE 1 KG	KG	130	R\$ 2,10		
14	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 01 KG.	KG	200	R\$ 3,90		
15	FEIJÃO-DE-VAGEM VERDE, NOVA, COM GRÃO E SEM TALO, TIPO MACARRÃO CURTA, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SEM SUJIDADES E SEM FERRUGENS .	KG	50	R\$ 5,00		
16	LARANJA DE UMBIGO	KG	100	R\$ 3,20		
17	LARANJA PARA SUCO	KG	200	R\$ 2,00		
18	LEITE LONGA VIDA (com registro na vigilância sanitária)	LTS	250	2,00		
19	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE 1º QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE	KG	400	R\$ 2,50		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

	EVOLUÇÃO, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, SEM CASCA EM PEDAÇOS, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.					
20	MASSA CASEIRA COM OVOS ,TIPO LISA (com registro na vigilância sanitária)	KG	250	R\$ 6,00		
21	MASSA CASEIRA COM OVOS, TIPO MACARRÃO (com registro na vigilância sanitária)	KG	250	R\$ 6,00		
22	MILHO PIPOCA DEBULHADA	KG	50	R\$ 5,00		
23	MILHO VERDE IN NATURA, LIMPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA E TRANSPARENTE.	KG	200	R\$ 2,00		
24	MORANGA CABOTIA, 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTAS , CASCA DURA, E SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	80	R\$ 1,95		
25	PÃO CASEIRO DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E SAL, TAMANHO MÉDIO.700GR (com registro na vigilância sanitária)	KG	160	R\$ 7,00		
26	PÃO CASEIROINTEGRAL , TAMANHO MÉDIO.700GR (com registro na vigilância sanitária)	KG	170	R\$ 8,00		
27	PÃO DOCE (CUCA) TAMANHO MÉDIO 700GR, SEM RECHEIO. (com registro na vigilância sanitária)	KG	160	R\$ 7,50		
28	Pão para cachorro quente, água , sal, farinha (com registro na vigilância sanitária)	KG	150	R\$ 8,00		
29	PEPINO VERDA PARA SALADA	KG	40	R\$ 1,50		
30	PIMENTÃO VERDE, LIMPO, SEM MANCHAS.	KG	30	R\$ 5,00		
31	REPOLHO ROXO, DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, AUSENTO DE SUJIDADES DE PARASITAS E LARVAS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS VIÇOSAS E FIRMES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE.	KG	100	R\$ 1,80		
32	REPOLHO VERDE, DE 1º QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, AUSENTO DE SUJIDADES DE PARASITAS E LARVAS, CABEÇA FECHADA, FOLHAS VIÇOSAS E FIRMES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE.	KG	200	R\$ 1,80		
33	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE LARANJA (com registro na vigilância sanitária)	LITROS	200	R\$ 5,50		
34	SUCO CONCENTRADO NATURAL DE UVA (com registro na vigilância sanitária)	LITROS	200	R\$ 5,50		
35	TOMATE PARA SALADA S/ PODRE	KG	200	R\$ 5,00		

**Alcione Moi**  
**Prefeito Municipal**